



LEI N.º 531 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás para vigência no exercício financeiro de 2.008, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na forma da Legislação Federal aplicável, composto pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ **26.500.000,00** (Vinte Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	25.912.637,00
Receita Tributária	2.631.000,00
Receita de Contribuições	715.000,00
Receita Patrimonial	396.637,00
Transferências Correntes	21.854.000,00
Outras Receitas Correntes	316.000,00
Contas Retificadoras do FUNDEF	-2.912.637,00
RECEITA DE CAPITAL	3.500.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	3.400.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada com observância da classificação funcional programática e atendendo a seguinte esquematização:



1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

EM R\$

10 Poder Executivo	15.774.000,00
11 Câmara Municipal	1.495.000,00
12 Fundeb	3.200.000,00
13 Araguaia Prev.	1.105.000,00
14 Fundo Mul. De Saúde - FMS	4.790.000,00
15 Fundo Mul. Do Direito da Criança e Adolescente FMDCA	6.000,00
16 Fundo Mul. De Assistência Social FMAS	130.000,00
TOTAL POR ÓRGÃOS.....	26.500.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

EM R\$

01 Legislativa	1.495.000,00
02 Judiciária	20.000,00
04 Administração	4.797.000,00
06 Segurança Pública	109.000,00
08 Assistência Social	1.146.000,00
09 Previdência Social	310.000,00
10 Saúde	4.878.000,00
11 Trabalho	103.000,00
12 Educação	7.825.000,00
13 Cultura	212.000,00
15 Urbanismo	1.207.000,00
16 Habitação	100.000,00
17 Saneamento	182.000,00
18 Gestão Ambiental	124.000,00
20 Agricultura	307.000,00
23 Comércio e Serviços	360.000,00
24 Comunicações	75.000,00
25 Energia	20.000,00
26 Transporte	1.090.000,00
27 Desporto e Lazer	388.000,00
28 Encargos Especiais	1.452.000,00
99 Reserva de Contingência	300.000,00
T O T A L	26.500.000,00

1.3 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ADMINIST.

EM R\$

10.19 - Judiciário	20.000,00
10.20 - Gabinete do Prefeito	690.000,00
10.21 - Sec. Infra-Estrutura Administ. e Planejamento	6.375.000,00
10.22 - Secretaria de Finanças	1.574.000,00
10.23 - Secretaria de Saúde	270.000,00
10.24 - Sec. Educação Cultura Desporto Lazer e Turismo	5.535.000,00
10.25 - Secretaria da Ação Social	1.010.000,00
10.99 - Reserva de Contingência	300.000,00
11.01 - Câmara Municipal	1.495.000,00
12.16 - Fundo Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB	3.200.000,00
13.17 - Araguaia Prev.	1.105.000,00
14.15 - Fundo Municipal de Saúde - F M S -	4.790.000,00
15.18 - Fundo Mul. Do Direito da Criança e Adolescente FMDCA	6.000,00
16.26 - Fundo Mul. De Assistência Social - FMAS	130.000,00



TOTAL	26.500.000,00
--------------	----------------------

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá baixar, por decreto, na forma do artigo 107 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os orçamentos dos fundos especiais, fundações e autarquias, utilizando-se das consignações constantes da classificação funcional programática e dos elementos de despesa detalhadas neste Orçamento.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total Geral das despesas fixadas para reforço de consignações ordinárias do Município dos Fundos, Fundações e Autarquias, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência e do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal no âmbito de sua respectiva atribuição, autorizado a proceder à transposição ou remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, caso haja redução de atividade, extinção do órgão ou reorganização administrativa, até o limite das dotações fixadas para a categoria, programa ou órgão modificado ou extinto, conforme faculta o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Os valores fixados para a despesa prevista no Plano Plurianual em vigor, adequados para os valores atualizados, ficam retificados na forma desta Lei.

Art. 8º - Considera-se emenda a LDO Lei nº 521 de 13 de Julho de 2.007 com vigência para o exercício de 2.008 e PPA Lei nº 480 de 13 de Dezembro de 2.005 com vigência de 2.006 a 2.009, as funções, sub-funções, programas, sub-programas, projetos e atividades não contemplados nas leis acima mencionadas.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2007.

ADEMIR CANDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume a/de acordo com a Lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>28</u> / <u>12</u> / <u>2007</u></p> <p align="center"><i>Flávio Felisberto de Lima</i> SEC. INFR-ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>
--